PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 2
PROC. Nº PL 30/09

MENSAGEM. Nº 023/09 - DE 05 DE MAIO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

O presente Projeto de Lei é necessário para conclusão da obra de reforma no futuro prédio do Centro Tecnológico de Dracena

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão **em regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 07/MAI/2009 15:55 0000566

CM-4209

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 3
PROC. Nº PL 30/09

PROJETO DE LEI Nº ~~023~~ 30 - DE 05 DE MAIO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-80.000,00 (oitenta mil reais),** destinado a atender despesas com o término da obra de reforma do futuro prédio do Centro Tecnológico de Dracena, com recursos próprios, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Ind. Com. e Habitação
02 10 01 16 482 0190 2.023 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações..R$- 80.000,00
Total.....R$- 80.000,00

§ Único - A presente ação está contemplada no PPA e fica inserida na LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - O Credito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação das dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Ind. Com. e Habitação
02100122 661 0231 1.019 4.5.90.61 214 Aquisição de Imóveis...R$- 80.000,00
Total... .....R$- 80.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celio Rejani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: ALIRIO B. BERTOLINI 07/MAI/2009 15:54 00005686